

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 146, de 29 de novembro de 1994.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer acessório em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com aprovação prévia deste Instituto;

Considerando, ainda que os modelos CT e SF, de visor de fluxo marca DAS não interferem no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

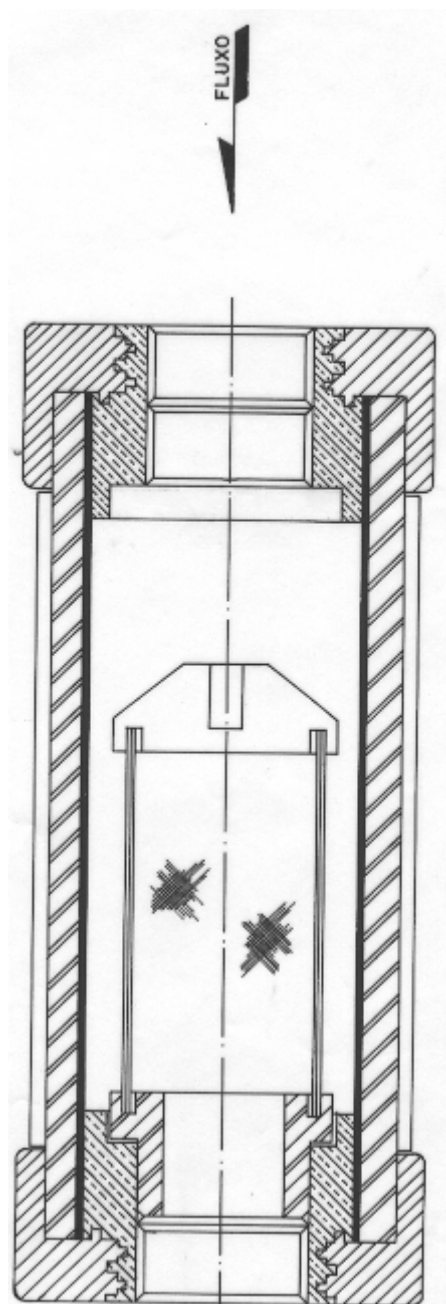
Art.1º - Autorizar, ressalvados os aspectos de segurança, a instalação do visor de fluxo, modelos CT e SF, fabricado por DAS Industrial Ltda., entre a conexão da mangueira e o bico de descarga em bombas medidoras.

Parágrafo Único - A instalação do acessório referida neste artigo será efetuada por firma autorizada pelo INMETRO.

Art. 2º - A forma, as dimensões e a qualidade dos materiais empregados na confecção do referido modelo deverão corresponder às especificações e ao desenho constante do processo nº 52600-003354/94.

Roberto Luiz de Lima Guimarães

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 146 DE 29 DE novembro DE 1994



FABRICANTE:

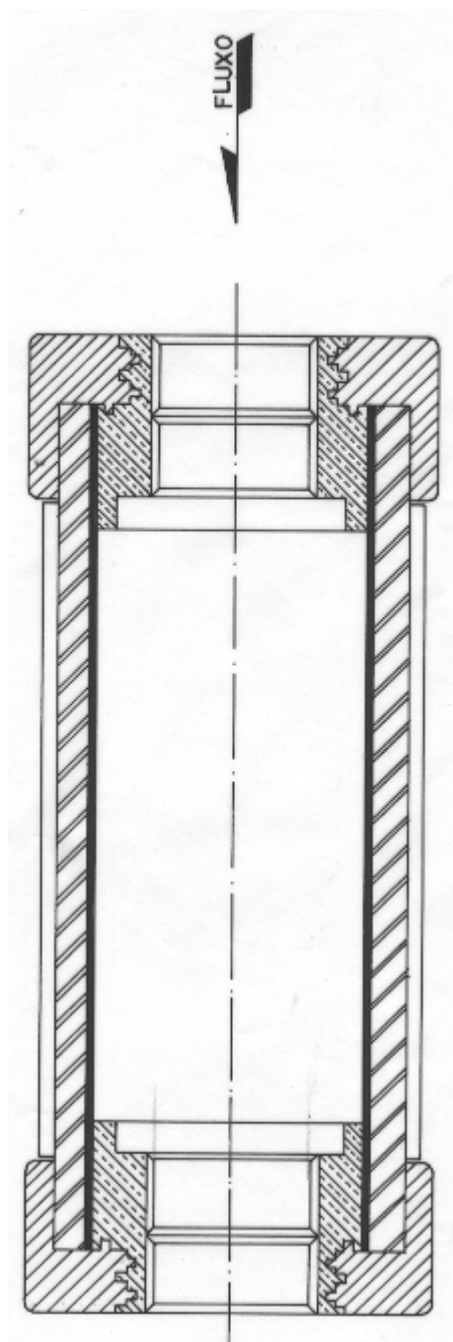
DAS-INDUSTRIAL LTDA.

COTAS EM:

FILTRO PARA COMBUSTÍVEL COM VISOR DE FLUXO
VISTA EM CORTE MODELO CT

ESCALA:
1:1

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 146 DE 29 DE novembro DE 1994



FABRICANTE:

DAS-INDUSTRIAL LTDA.

COTAS EM:

FILTRO PARA COMBUSTÍVEL COM VISOR DE FLUXO
VISTA EM CORTE MODELO SF

ESCALA:
1:1

ANEXO:
02